

Ofício nº 021/2024 – Secretaria de Governo

Ao Ilmo. Sr. **Coordenador do Setor de Compras e Licitação**, Paulo Ricardo Costa de Araújo

Assunto: Solicitação

Tupaciguara-MG, 01 de março de 2024.

A Secretaria de Governo, através de sua representante legal, Thais Rodrigues Souto Borges, vem através deste, solicitar que seja feito a aquisição de um APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE) conforme DFD (documento de formalização de demanda) em anexo.

Justifico a aquisição de um aparelho telefônico celular móvel para o Conselho Tutelar de Tupaciguara, tendo em vista: Melhoria da comunicação; Agilidade no atendimento; Registro de informações; Acesso à informação; Modernização do Conselho Tutelar: A aquisição de um smartphone demonstrará o compromisso do município com a proteção da criança e do adolescente, modernizando o Conselho Tutelar e tornando-o mais eficiente.

Sem mais para o momento, agradecemos desde já a atenção recebida e nos colocamos a disposição para o que se fizer necessário.

Atenciosamente,



Thais Rodrigues Souto Borges
Secretária Municipal de Governo

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Governo

Responsável pela Demanda: Thais Rodrigues Souto Borges

E-mail para esclarecimentos: thais-souto@hotmail.com

1 - OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de um APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE), para atender o Conselho Tutelar de Tupaciguara.

1.1. O produto, objeto desta aquisição, são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de um aparelho celular smartphone para o Conselho Tutelar se faz necessária por diversos motivos:

Melhoria da comunicação: O smartphone permitirá que os conselheiros tutelares se comuniquem de forma mais rápida e eficiente com as famílias, autoridades e demais órgãos envolvidos na proteção da criança e do adolescente.

Agilidade no atendimento: O acesso à internet e aplicativos permitirá que o Conselho Tutelar atenda às demandas com mais agilidade e eficiência.

Registro de informações: O smartphone permitirá o registro de fotos, vídeos e áudios que podem ser utilizados como provas em casos de violação dos direitos da criança e do adolescente.

Acesso à informação: O smartphone permitirá que os conselheiros tutelares acessem informações atualizadas sobre legislação, jurisprudência e outros temas relacionados à proteção da criança e do adolescente.

Modernização do Conselho Tutelar: A aquisição de um smartphone demonstrará o compromisso do município com a proteção da criança e do adolescente, modernizando o Conselho Tutelar e tornando-o mais eficiente.

2.2 – DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DE ETP E ANALISE DE RISCO

A função do ETP é agregar novos elementos de planejamento, avaliando, entre outras coisas: as soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, levantando subsídios para a definição da pretensão contratual, eventuais requisitos necessários a contratação, ponderações sobre a modelagem contratual (como em relação ao parcelamento ou não da solução, contratação com ou sem dedicação exclusiva de mão de obra), entre outros. No caso, dada a natureza e simplicidade do objeto e do seu modo de execução, vez que se refere a aquisição de APARELHO TELEFÔNICO CELULAR MÓVEL (SMARTPHONE), nos termos do art. 34, inciso II do decreto municipal nº 175/2023 afasta-se a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco por se tratar de despesa comum de baixo valor que ocorre todo ano e que não haverá qualquer prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, nem riscos relevantes a administração.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.
01	<p>Armazenamento Interno: no mínimo 128GB Informações da Armazenamento Interno: A memória total pode variar conforme aplicativos pré-instalados e sistema operacional Suporte ao Cartão de Memória: Sim Memória: no mínimo RAM 4GB Tipo de Tela: PLS LCD Tamanho da Tela: no mínimo 6,6" Resolução da Tela: no mínimo FHD+ (1080x2408) Tecnologia: 5G Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth Localização: GPS Processador: Octa-Core Velocidade do Processador: no mínimo 2.4GHz Sistema Operacional: Android Versão do Sistema Operacional: no mínimo 13.0 Quantidade de Chips: Dual Chip Tipo de Chip: Nano-SIM (4FF) Resolução da Câmera Traseira: no mínimo Tripla de 50MP + 2MP + 2MP Recursos da Câmera Traseira: Zoom Digital até 10x Resolução da Câmera Frontal: no mínimo 13MP Recursos da Câmera Frontal: Abertura F2.2, Flash Frontal Resolução da Gravação de Vídeos: FHD (1920x1080) @30fps Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor Geomagnético, Proximidade, Luminosidade, Leitor de impressão digital, Reconhecimento Facial Capacidade da Bateria: no mínimo 5000mAh Carregamento Rápido: 15W Operadora: Desbloqueado Prazo de Garantia 01 Ano (3 meses de garantia legal e mais 9 meses de garantia especial concedida pelo fabricante) Acessórios: Carregador, Cabo USB, Extrator de Chip e Manual do usuário</p>	01	UN

39206

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. A estimativa do valor da contratação será realizada pelo departamento de compras nos termos do artigo 35, VI, do Decreto Municipal 175/2023.

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tupaciguara/MG, na seguinte dotação:

Dotação: 02.01.0004.122.0002.2.0941.4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente Ficha: 30, FR: 01.0500.0000.0000 – recursos não vinculados de impostos

6 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O prazo de entrega dos produtos é de 15 dias, contados a partir da emissão da ACS – Autorização de Compras e Serviços.

6.2. Caso não seja possível a entrega dos produtos na data solicitada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (05) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

Praça Antônio Alves de Faria, S/N, Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG. (Secretaria de Municipal de Governo).

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado em nome da empresa, em até 30 dias úteis a contar da data final da liquidação do empenho.

8 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Grau alto

9 – VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM O OBJETO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

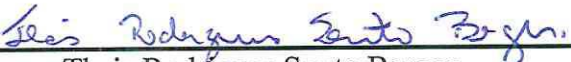

9.1. Para esta solução não há contratações que guardam vinculação ou dependência com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para contratação imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela nota de empenho da despesa, nos termos do art. 95, da lei federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto no art. 53, 5º, da lei federal nº 14.133/21 e na orientação normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Tupaciguara/MG, 01 de março de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
 <hr/> <p>Thais Rodrigues Souto Borges Secretária Municipal de Governo</p>	 <hr/> <p>Bruno Rodrigues Machado Secretário M. de Administração e Finanças</p>